



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção A da 24ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810223

Processo nº **0011418-97.2020.8.17.2001**

AUTOR: JURANDI PAULO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

1. Observo que a presente demanda se refere a cobrança de seguro DPVAT. Essas ações, como de praxe, necessitam de laudo médico para identificar e quantificar o grau da(s) lesão(ões). Esse exame é meio adequado de solução de conflito.
2. Diante do exposto, determino a produção de prova pericial, visando comprovar a existência de lesão e o seu grau, conforme alegado pela parte autora.
3. Em consequência, nomeio como perito do juízo o Dr. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM-PE n. 16.868, fixando seus honorários em R\$ 300,00 (trezentos reais), que é o novo valor desde 06/04/2017, conforme publicação no DJE/TJPE, página 151, que modificou os termos do CONVÊNIO n.º 014/2017, importância estabelecida por meio de convenção entabulada entre a Seguradora Líder e o TJPE (DPVAT/JUR-583/2015 e Ofício nº 005/2015-TJPE/CGSRCAC), sendo oportuno destacar que o citado perito, verbalmente, aceitou o encargo.
4. Assim, intime-se a ré, por meio do seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetivar o depósito judicial do valor de R\$ 300,00, perante a Caixa Econômica Federal e, querendo, oferecer quesitos complementares e indicar assistente técnico.
5. Intime-se também a parte autora, por meio do seu advogado, para tomar ciência da presente decisão e, querendo, oferecer quesitos complementares e indicar assistente técnico.
6. Findo o prazo e apresentado o comprovante do citado depósito judicial, determino a INTIMAÇÃO PESSOAL do(a)(s) autor(a)(es) por Mandado ou Carta com AR para comparecer no dia 30/04/2020(QUINTA-FEIRA), no horário entre 13h e 15h (quinze) horas, por ordem de chegada, para ser realizado o exame pericial, observando que se a parte demandante chegar após às 15 (quinze) horas NÃO SERÁ ATENDIDO, para se submeter ao exame pericial, que será realizado no consultório do Dr. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, localizado a Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife – PE - CEP 52010-260 - Tel.: 81 4101-0698. Ponto de referência: consultório localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional, e-mail: pmenezes.periciasmedicas.dpvat@gmail.com. Fica de logo ADVERTIDO(A)(S) de que: Deverá comparecer levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente.
7. Ressalto que a AUSÊNCIA injustificada do periciando ensejará a aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 77, § 2º do CPC, bem como o reconhecimento de renúncia tácita à produção de prova do fato constitutivo de seu direito, nos termos do art. 373, I, do CPC, além do julgamento do processo no estado em que se encontrar.
8. A parte ré será intimada unicamente por seu advogado cadastrado nos autos ou mediante AR,



Assinado eletronicamente por: GILDENOR EUDOCIO DE ARAUJO PIRES JUNIOR - 03/03/2020 13:10:42  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030313104254100000057678679>

Número do documento: 20030313104254100000057678679

Num. 58647071 - Pág. 1

podendo se fazer presente acompanhado de assistente técnico.

9. Intime-se o advogado do(a)(s) autor(a)(es) para, querendo, comparecer ao ato acima citado e poderá se fazer presente acompanhado de assistente técnico, sendo que deverá comunicar tal data ao seu cliente, independentemente da intimação pessoal já determinada.

Recife, 03 de MARÇO de 2020.

**GILDENOR EUDÓCIO DE ARAÚJO PIRES JÚNIOR**

JUIZ DE DIREITO



Assinado eletronicamente por: GILDENOR EUDOCIO DE ARAUJO PIRES JUNIOR - 03/03/2020 13:10:42  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030313104254100000057678679>  
Número do documento: 20030313104254100000057678679

Num. 58647071 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 24ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0011418-97.2020.8.17.2001  
AUTOR: JURANDI PAULO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA  
**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito e em virtude do ATO CONJUNTO nº 06/2020 (DJE 53/2020, de 20/03/2020), que a perícia designada nos autos restou cancelada. Faço, assim,, os presentes autos conclusos para nova deliberação.

RECIFE, 17 de abril de 2020.  
**DANIELA DE LIMA ATAIDE**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: DANIELA DE LIMA ATAIDE - 17/04/2020 12:03:53  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041712035390100000059733527>  
Número do documento: 20041712035390100000059733527

Num. 60787840 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção A da 24ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810223

Processo nº **0011418-97.2020.8.17.2001**

AUTOR: JURANDI PAULO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

R. Hoje.

1. Ante a informação do Sr. Perito da suspensão na realização da Perícias, em decorrência de um conjunto de ações dos órgãos governamentais e de classe, que visa resguardar as partes, familiares e colaboradores dos riscos de contaminação do Coronavírus, aguardem as partes, a informação de nova data para realização da perícia, devendo está ser comunicada a este juízo pelo Sr. Perito.
2. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de abril de 2020.

GILDENOR EUDÓCIO DE ARAÚJO

PIRES JÚNIOR

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: GILDENOR EUDOCIO DE ARAUJO PIRES JUNIOR - 20/04/2020 17:42:10  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042017421053500000059779884>  
Número do documento: 20042017421053500000059779884

Num. 60836499 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 24ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0011418-97.2020.8.17.2001

AUTOR: JURANDI PAULO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 24ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 60836499, conforme segue transscrito abaixo:

*"DESPACHO R. Hoje. 1. Ante a informação do Sr. Perito da suspensão na realização da Perícias, em decorrência de um conjunto de ações dos órgãos governamentais e de classe, que visa resguardas as partes, familiares e colaboradores dos riscos de contaminação do Coronavírus, aguardem as partes, a informação de nova data para realização da perícia, devendo está ser comunicada a este juízo pelo Sr. Perito. 2. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Recife, 20 de abril de 2020. GILDENOR EUDÓCIO DE ARAÚJO PIRES JÚNIOR Juiz de Direito "*

RECIFE, 22 de abril de 2020.

**DANIELA DE LIMA ATAIDE**

**Diretoria Cível do 1º Grau**





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 24ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0011418-97.2020.8.17.2001  
AUTOR: JURANDI PAULO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA  
**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que incluí no sistema PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - CPF: 009.226.694-06 (PERITO). O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 22 de abril de 2020.  
**DANIELA DE LIMA ATAIDE**  
**Diretoria Cível do 1º Grau**



Assinado eletronicamente por: DANIELA DE LIMA ATAIDE - 22/04/2020 09:04:14  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042209041452500000059851725>  
Número do documento: 20042209041452500000059851725

Num. 60911408 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 24ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0011418-97.2020.8.17.2001

AUTOR: JURANDI PAULO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 24ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 60836499, conforme segue transscrito abaixo:

*"DESPACHO R. Hoje. 1. Ante a informação do Sr. Perito da suspensão na realização da Perícias, em decorrência de um conjunto de ações dos órgãos governamentais e de classe, que visa resguardas as partes, familiares e colaboradores dos riscos de contaminação do Coronavírus, aguardem as partes, a informação de nova data para realização da perícia, devendo está ser comunicada a este juízo pelo Sr. Perito. 2. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Recife, 20 de abril de 2020. GILDENOR EUDÓCIO DE ARAÚJO PIRES JÚNIOR Juiz de Direito "*

RECIFE, 22 de abril de 2020.

**DANIELA DE LIMA ATAIDE**

**Diretoria Cível do 1º Grau**



Assinado eletronicamente por: DANIELA DE LIMA ATAIDE - 22/04/2020 09:05:19  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042209051955300000059851727>  
Número do documento: 20042209051955300000059851727

Num. 60911410 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção A da 24ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810223

Processo nº **0011418-97.2020.8.17.2001**

AUTOR: JURANDI PAULO DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

1. Observo que a presente demanda se refere a cobrança de seguro DPVAT. Essas ações, como de praxe, necessitam de laudo médico para identificar e quantificar o grau da(s) lesão(ões). Esse exame é meio adequado de solução de conflito.
2. Diante do exposto, determino a produção de prova pericial, visando comprovar a existência de lesão e o seu grau, conforme alegado pela parte autora.
3. Em consequência, nomeio como perito do juízo o Dr. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM-PE n. 16.868, fixando seus honorários em R\$ 300,00 (trezentos reais), que é o novo valor desde 06/04/2017, conforme publicação no DJE/TJPE, página 151, que modificou os termos do CONVÊNIO n.º 014/2017, importância estabelecida por meio de convenção entabulada entre a Seguradora Líder e o TJPE (DPVAT/JUR-583/2015 e Ofício nº 005/2015-TJPE/CGSRCAC), sendo oportuno destacar que o citado perito, verbalmente, aceitou o encargo.
4. Assim, intime-se a ré, por meio do seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetivar o depósito judicial do valor de R\$ 300,00, perante a Caixa Econômica Federal e, querendo, oferecer quesitos complementares e indicar assistente técnico.
5. Intime-se também a parte autora, por meio do seu advogado, para tomar ciência da presente decisão e, querendo, oferecer quesitos complementares e indicar assistente técnico.
6. Findo o prazo e apresentado o comprovante do citado depósito judicial, determino a INTIMAÇÃO PESSOAL do(a)(s) autor(a)(es) por Mandado ou Carta com AR para comparecer no dia 15/10/2020(QUINTA FEIRA), no horário entre 08h ás 10h (quinze) horas, por ordem de chegada, para se submeter ao exame pericial, que será realizado no consultório do Dr. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, localizado a Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife – PE - CEP 52010-260 - Tel.: 81 4101-0698. Ponto de referência: consultório localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional, e-mail: pmenezes.periciasmedicas.dpvat@gmail.com. Fica de logo ADVERTIDO(A)(S) de que: Deverá comparecer levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente.
7. **Em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, atente-se as partes ao seguinte protocolo: a) que compareçam acompanhadas apenas os menores de idade, idosos ou pessoas com necessidades especiais; b) respeitem o horário agendado, não chegando com “horas” de antecedência, evitando assim aglomeração de pessoas e c) compareçam com as intimações ou que seja informado por seu representante, o número do processo**



**com o fim de tornar o atendimento mais rápido.**

8. Ressalto que a AUSÊNCIA injustificada do periciando ensejará a aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 77, § 2º do CPC, bem como o reconhecimento de renúncia tácita à produção de prova do fato constitutivo de seu direito, nos termos do art. 373, I, do CPC, além do julgamento do processo no estado em que se encontrar.

9. A parte ré será intimada unicamente por seu advogado, podendo se fazer presente acompanhado de assistente técnico.

10. Intime-se o advogado do(a)(s) autor(a)(es) para, querendo, comparecer ao ato acima citado e poderá se fazer presente acompanhado de assistente técnico, sendo que deverá comunicar tal data ao seu cliente, independentemente da intimação pessoal já determinada.

Ressalto que a cópia da presente será autenticada por servidor em exercício nessa vara e servirá como mandado.

Recife, 10 de Agosto de 2020.

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: GILDENOR EUDOCIO DE ARAUJO PIRES JUNIOR - 13/08/2020 10:44:53  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081310445370000000064800583>

Número do documento: 20081310445370000000064800583

Num. 66043919 - Pág. 2

Ciente de despacho.



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - 18/08/2020 12:02:15  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081812021548200000065238197>  
Número do documento: 20081812021548200000065238197

Num. 66497454 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 24ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0011418-97.2020.8.17.2001

AUTOR: JURANDI PAULO DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 24ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 66043919, conforme segue transscrito abaixo:

"DESPACHO 1. Observo que a presente demanda se refere a cobrança de seguro DPVAT. Essas ações, como de praxe, necessitam de laudo médico para identificar e quantificar o grau da(s) lesão(ões). Esse exame é meio adequado de solução de conflito. 2. Diante do exposto, determino a produção de prova pericial, visando comprovar a existência de lesão e o seu grau, conforme alegado pela parte autora. 3. Em consequência, nomeio como perito do juízo o Dr. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM-PE n. 16.868, fixando seus honorários em R\$ 300,00 (trezentos reais), que é o novo valor desde 06/04/2017, conforme publicação no DJE/TJPE, página 151, que modificou os termos do CONVÊNIO n.º 014/2017, importância estabelecida por meio de convenção entabulada entre a Seguradora Líder e o TJPE (DPVAT/JUR-583/2015 e Ofício nº 005/2015-TJPE/CGSRCAC), sendo oportuno destacar que o citado perito, verbalmente, aceitou o encargo. 4. Assim, intime-se a ré, por meio do seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetivar o depósito judicial do valor de R\$ 300,00, perante a Caixa Econômica Federal e, querendo, oferecer quesitos complementares e indicar assistente técnico. 5. Intime-se também a parte autora, por meio do seu advogado, para tomar ciência da presente decisão e, querendo, oferecer quesitos complementares e indicar assistente técnico. 6. Findo o prazo e apresentado o comprovante do citado depósito judicial, determino a INTIMAÇÃO PESSOAL do(a)s autor(a)(es) por Mandado ou Carta com AR para comparecer no dia 15/10/2020(QUINTA FEIRA), no horário entre 08h ás 10h (quinze) horas, por ordem de chegada, para se submeter ao exame pericial, que será realizado no consultório do Dr. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, localizado a Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife – PE - CEP 52010-260 - Tel.: 81 4101-0698. Ponto de referência: consultório localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional, e-mail: pmenezes.periciasmedicas.dpvat@gmail.com. Fica de logo ADVERTIDO(A)(S) de que: Deverá comparecer levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente. 7. Em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, atente-se as partes ao seguinte protocolo: a) que compareçam acompanhadas apenas os menores de idade, idosos ou pessoas com necessidades especiais; b) respeitem o horário agendado, não chegando com "horas" de antecedência, evitando assim aglomeração de pessoas e c) compareçam com as intimações ou que seja informado por seu representante, o número do processo com o fim de tornar o atendimento mais rápido. 8. Ressalto que a Ausência injustificada do periciando ensejará a aplicação de multa por atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 77, § 2º do CPC, bem como o reconhecimento de renúncia tácita à produção de prova do fato constitutivo de seu direito, nos termos do art. 373, I, do CPC, além do julgamento do processo no estado em que se encontrar. 9. A parte ré será intimada unicamente por seu advogado, podendo se fazer presente acompanhado de assistente técnico. 10. Intime-se o advogado do(a)s autor(a)(es) para, querendo, comparecer ao ato acima citado e poderá se fazer presente acompanhado de assistente técnico, sendo que deverá comunicar tal data ao seu cliente, independentemente da intimação pessoal já determinada. Ressalto que a cópia da presente será autenticada por servidor em exercício nessa vara e servirá como mandado. Recife, 10 de Agosto de 2020. Juiz de Direito

RECIFE, 14 de setembro de 2020.

**DANIELA DE LIMA ATAIDE**



Assinado eletronicamente por: DANIELA DE LIMA ATAIDE - 14/09/2020 09:15:33  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091409153353300000066584095>  
Número do documento: 20091409153353300000066584095

Num. 67884713 - Pág. 1

**Diretoria Cível do 1º Grau**



Assinado eletronicamente por: DANIELA DE LIMA ATAIDE - 14/09/2020 09:15:33  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091409153353300000066584095>  
Número do documento: 20091409153353300000066584095

Num. 67884713 - Pág. 2